



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

SOLICITAÇÃO
Memorando Interno/CC

Ao Ilustríssimo
Contador
Walbací Souza Silva
Nesta

Processo Administrativo nº 105/2025

A Comissão de Contratação do Município, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da justiça federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo sus. a geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do sus repassados pelo governo federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da tabela sus, além do imposto de renda – IR e FUNDEB.

Do valor: A estimativa de recuperação para o Município é de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o pagamento será o equivalente a 20% do valor auferido com ação estimando-se no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), trata-se de mera expectativa, vez que, a perícia técnica será realizada e custeada pelo escritório proponente

Secretaria Municipal Administração	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) valor estimado*
------------------------------------	--

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

São Pedro dos Crentes (MA), 13 de agosto 2025.

Semaías da Silva Morais
AGENTE DE CONTRATAÇÃO(PREGOEIRO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade

Memorando Interno - CPL

São Pedro dos Crentes, 13 de agosto de 2025.

Semaías da Silva Moraes

Pregoeiro

Nesta

Referente: Processo Administrativo nº 105/2025

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da justiça federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo sus. a geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do sus repassados pelo governo federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da tabela sus, além do imposto de renda – IR e FUNDEB.

venho informar o seguinte enquadramento técnico.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Valor Estimativo R\$ 200.000,00

Atenciosamente



Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Comprovação de compatibilidade de preços propostos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da justiça federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo sus. a geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do sus repassados pelo governo federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da tabela sus, além do imposto de renda – ir e fundeb.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 13 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal